

LEI Nº 1200/2005

Dispõe sobre o desafeto de parte da Rua Curupai localizada no **Bairro Residencial Ipê**; autoriza sua posterior doação para o **Sr. Antonio Luiz Pinto**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, parte da Rua Curupai, constante da planta geral da cidade, localizada no Bairro denominado **Residencial Ipê**, contendo as seguintes medidas e confrontações:

Rua Curupai (parte) – Área 111,96 m²

Frente para a Rua Peroba, medindo 12,00 metros;

Fundos para o Cooperclub, medindo 12,00 metros.

Lado Direito para o Lote 20 da Quadra nº 46, medindo 9,32 metros.

Lado esquerdo para o lote 01 da Quadra nº 58, medindo 9,35 metros.

Parágrafo único. A área de terras discriminada no "caput" deste artigo, será unificada ao lote nº 20 da Quadra nº 46 do loteamento denominado **Residencial Ipê**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, autorizado a efetuar a doação de parte da Rua Curupai, discriminada no artigo anterior, constante da planta geral do loteamento **Residencial Ipê**, medindo 111,96 m² (cento e onze metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes no artigo 1º desta Lei, para o **Sr. Antonio Luiz Pinto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.111.048 SSP/SC e CPF nº 855.544.219-20, residente e domiciliado na rua Peroba nº 423, nesta cidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização, escrituração e registro da área de terras mencionada na presente lei, serão suportadas pelo donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano 2005.




ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 018/2005

Autor: Poder Executivo

Publicado no Jornal DIÁRIO
INTERIOR
Edição Nº 1322
de: 25.05.2005

(a) Responsável